

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE VASSOURAS/RJ**

**Processo nº 0000717-45.2019.8.19.0065**

**BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E  
INFORMÁTICA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada nos  
autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem,  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.  
5482/5484, expor e requerer o quanto segue.

**I. DA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO *STAY PERIOD***

---

Como se verifica no item I do r. despacho em comento, a  
Recuperanda é intimada a manifestar-se acerca do *stay period*, em razão da certidão  
cartorária de fls. 4095.

Em atenção ao referido tópico, informa a Recuperanda que já  
se manifestou sobre a questão em petição protocolada nos autos no dia 06/07/2021, como  
se verifica de cópia anexa (Doc. 01).

Nessas circunstâncias, reitera a Recuperanda todas as alegações e pedidos apresentados em citada petição.

## **II. DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELO EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (FLS. 4389/4390)**

---

Às fls. 4389/4390, o Explorer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados apresentou petição informando sobre a cessão de créditos firmada junto a empresa Rodoviário Bedin Ltda., e requereu a substituição no Quadro de Credores (classe III), tendo em vista ser o novo detentor do crédito.

Instada a se manifestar, a Recuperanda informa que não se opõe a substituição de credores aqui mencionada.

## **III. DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (FLS. 5063/5065)**

---

Como se verifica às fls. 5063/5065, o I. Administrador Judicial pleiteou a manifestação da Recuperanda sobre a prorrogação do *stay period*, bem como requereu que a Recuperanda apresentasse esclarecimentos sobre o laudo econômico financeiro.

No que diz respeito ao *stay period*, reitera a Recuperanda o quanto informado no “tópico I” da presente petição.

Quanto ao laudo econômico financeiro, cumpre esclarecer que o documento foi devidamente acostado às fls. 1140/1141 dos autos da presente Recuperação Judicial.

## **IV. DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (FLS. 4548/5093)**

---

Às fls. 4548/5093, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial LP informa que em diligência para obtenção de documentos para embasar o crédito, verificou que não possui valores pendentes junto à Recuperanda e

requereu sua exclusão do Quadro de Credores.

Diante de tal informação, declara a Recuperanda que não se opõe a exclusão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial LP do Quadro de Credores.

## V. DOS PEDIDOS

---

Diante de todo exposto, requer-se a prorrogação do *stay period*, nos termos da petição acostada aos autos em 06/07/2021.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou notificações relativas ao feito sejam endereçadas ao advogado **ELIAS MUBARAK JÚNIOR**, inscrita no **OAB/SP nº 120.415**, com endereço profissional na Avenida Angélica, nº 1761, cj. 33, Higienópolis, São Paulo/SP.

Termos em que,  
pede deferimento.

Vassouras/MG, 29 de julho de 2021.

**ELIAS MUBARAK JÚNIOR**  
**OAB/SP 120.415**